



# Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000

Site: [www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br](http://www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br) /E-mail: [cmto@teofilootoni.mg.leg.br](mailto:cmto@teofilootoni.mg.leg.br)

PROJETO DE LEI Nº 095/2017

**Cria o PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE VOCAL E AUDITIVA AOS PROFESSORES E INTEGRANTES DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, e dá outras providencias.**

**A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:**

**Art. 1º-** Fica criado o “**Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva**” destinado aos professores e integrantes do quadro do magistério Público Municipal do Município de Teófilo Otoni.

**Art. 2º-** O referido Programa tem por objetivo o atendimento médico preventivo e corretivo dos problemas vocais e auditivos a que estão sujeitos os profissionais da educação, bem como medicá-los e orientá-los a respeito das medidas que devam ser tomadas para melhorar sua saúde vocal e auditiva.

**Art. 3º-** O Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva deverá prever uma consulta semestral preventiva, com médicos especializados, e tratamento quando necessário em postos de atendimento convenientemente preparados.

**Art. 4º -** Os profissionais da educação abrangidos por esta Lei deverão ter garantia de total atendimento médico. Excluem-se desta lei os pedidos realizados por pessoa jurídica, não moradores do município e demais taxas ou recolhimentos de mero expediente.

**Art. 5º -** O Poder Executivo, juntamente com as Secretarias Municipais de Educação e Saúde tomarão as medidas necessárias para a implantação do referido Programa, em 120 (cento e vinte) dias após a publicação da presente Lei.

**Art. 6º -** As despesas com esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas em Lei, suplementadas se necessárias.



# **Câmara Municipal de Teófilo Otoni**

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000

Site: [www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br](http://www.teofilootoni.mg.leg.br.com.br) /E-mail: [cmto@teofilootoni.mg.leg.br](mailto:cmto@teofilootoni.mg.leg.br)

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Câmara Municipal de Teófilo Otoni,**

**Fábio Lemes de Souza**

**Presidente Câmara Municipal**

**Vereador Filipe Costa - PSD**